

**PROJETO DE LEI Nº 008/2007
DE 09 DE ABRIL DE 2007**

**CONCEDE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DE TODOS OS
SERVIDORES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE REVISÃO GERAL
ANUAL, CONCEDE ABONO SALARIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO FERNANDO GRASSI - Prefeito Municipal de São José
do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido REVISÃO SALARIAL A TODOS OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, através de Revisão Geral Anual, no índice de
4,5% (quatro e meio por cento), a contar de 1º de abril de 2007, tendo como base os
vencimentos do mês de março de 2007.

§ 1º - Por tratar-se de revisão geral, aplica-se o mesmo índice de
revisão previsto neste artigo aos Agentes Políticos através de projeto específico e de
iniciativa do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º - O reajuste concedido refere-se à revisão geral anual de
acordo com as disposições do inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Será concedido ainda, abono salarial mensal, a todos os
Servidores Públicos Municipais, no valor individual de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar
transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de
despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro,
através de Decreto do Executivo Municipal, resultante da presente Revisão Geral.

Art. 4º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito
suplementar a ser aberto de acordo com o artigo anterior, serão reduzidos, através da
transposição de dotações, por Decreto Municipal.

Art. 5º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de abril de 2007**.

Art. 7º - Revogam-se as disposições contraditórias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 09 DE ABRIL DE 2007.

Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

Just. 008/2007

Justificativa ao Projeto de Lei n.º 008/2007

São José do Ouro, RS, 09 de abril de 2007.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos para Vossas Senhorias o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre o REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, no índice de 4,5% (quatro e meio por cento), para a devida apreciação e votação nesta Casa.

O reajuste proposto tem por base os preceitos Constitucionais, devendo ser disposto através de Lei específica – sendo este o meio próprio para maneja-lo.

O presente índice concedido, acrescido do abono repassado, equipara-se ao reajuste concedido pelo Governo Federal ao Salário Mínimo Nacional (8,57%).

A pretensão do Poder Executivo Municipal, como tem sido nos últimos dois anos, seria na concessão de um percentual maior, a fim de equiparar os salários dos Servidores com a realidade inflacionária. Nestes últimos períodos ultrapassamos os índices concedidos pelos Governos Federal e Estadual.

Outrossim, o valor repassado com o abono salarial, redistribui melhor a renda ao nosso Servidor, enquanto repassa índices maiores aos que percebem menores salários.

Assim, solicitamos que o presente Projeto de lei, mereça a aprovação por parte deste Poder Legislativo, dispensando-se a tramitação regimental, adquirindo então, o caráter de **Urgência**, que certamente merece.

Atenciosamente.

Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
SERGIO GIRELLI
DD. Presidente do Poder Legislativo Municipal
Nesta cidade.